



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

cancelado

PROTOCOLADO

Nº

229/2018

DATA

23 / 08 / 18

INTERESSADO

Sociedade Municipal

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº

Pregão Eletrônico

MODALIDADE E NUMERO

025/2018

OBJETO:

Aquisição de combustíveis (posto)

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 217/2018 de 08/08/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro do **Município de Japira**, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR. Em 08 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.08 15:04:37 -03'00'

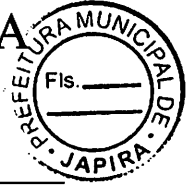


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 198/2018 de 31/07/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portador do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 31 de julho de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.07.31 16:47:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 0101/2018

Japira, PR 23 de Agosto de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretario de Administração e Planejamento

Para: Prefeito Municipal.

Lauro Aparecido de Carvalho.

Senhor Prefeito,

Vimos através de o presente solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a Aquisição de Combustíveis como: Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500 Comum, Óleo Diesel s-10, para toda a Frota do Município de Japira, Paraná, para atender as necessidades das referidas secretarias.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o Município não pode parar em virtude da falta de combustível, pois a Frota Municipal está ativa, e sendo utilizado para atender a todas as necessidades dos Municípes, principalmente em manutenção das vias urbanas e rurais, Transporte dos Usuários da área da Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

Na integra conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo. Perfazendo o valor global de **R\$ 605.590,20 (SEISSENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROTOCOLO

229 23/08/2018
Número Data
Ass. *Colúrio Alencar* 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo.

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação.

SAMARA MENESES CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde.

ANGELO BATISTA PEREIRA FILHO

Secretário de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 008/2017 de 02/01/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

NOMEAR a senhora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, portador do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, percebendo subsidio conforme a Lei nº 1121/2016 a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 02 de Janeiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.06 08:07:57 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 201/2018 de 02/08/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 3.758.767-2 e do CPF nº 302.070.029-91, para o cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 02 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.02 15:16:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 202/2018 de 03/08/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **SAMARA MENESES CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº 790.337-TO e do CPF nº 021.531.551-00, para responder pelo cargo em comissão de **Secretária de Saúde**, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 03 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

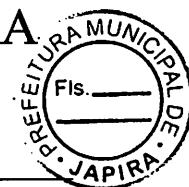
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
#MEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.03 09:44:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 203/2018 de 03/08/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO**, portador do RG nº 4.501.618-8 e do CPF nº 453.827.949-87, para o cargo de Secretário de Administração e Planejamento, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 03 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.03 13:03:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 016/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Diretor de Administração e Planejamento

01. Objeto: Esta licitação tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 6 (seis) meses, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
1	GASOLINA -COMUM	60.000,00	LTS
2	DIESEL COMUM (S500)	30.000,00	LTS
3	DIESEL - S-10	30.000,00	TLS
4	ETANOL	60.000,00	LTS

02. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.). DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

03. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM a ITEM)

05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



pagamento no 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

06. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível, diariamente, durante o período de 6 (seis) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

07. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- b. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- c. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- e. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- f. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

08. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Japira e o licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADODO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Japira celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora.

O Município de Japira convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Japira poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Japira, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

10. DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000

Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Japira/ PR, 23 de agosto de 2018.

FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo.

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação.

SAMARA MENESES CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde.

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

Secretário de Administração e Planejamento.

Assinatura da Autoridade:

LAURO APARCIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	TRANSBRASILIANA	POSTO SÃO JORGE	POSTO SÃO JOSÉ	MEDIA
1	GASOLINA -COMUM	60.000,00	LTS	R\$ 4,59	R\$ 4,45	R\$ 4,54	R\$ 4,53
2	DIESEL COMUM (S500)	30.000,00	LTS	R\$ 3,19	R\$ 3,18		R\$ 2,12
3	DIESEL - S-10	30.000,00	TLS	R\$ 3,29	R\$ 3,25	R\$ 3,27	R\$ 3,27
4	ETANOL	60.000,00	LTS	R\$ 2,89	R\$ 2,82	R\$ 2,90	R\$ 2,87

TOTAL DA LICITAÇÃO 180.000,00

TOTAL
R\$ 271.600,20
R\$ 63.690,00
R\$ 98.100,00
R\$ 172.200,00

R\$ 605.590,20





AUTO POSTO SAO JORGE | REMON SHAHIN & CIA LTDA – ME

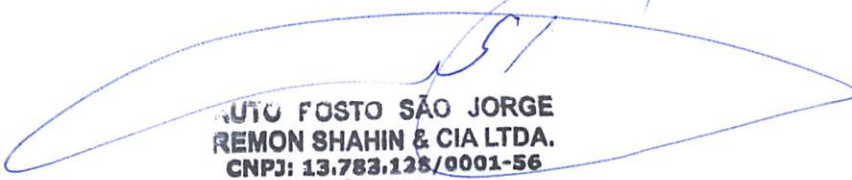
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Endereço: R Italia, 559, Ibaiti – PR, CEP: 84900-000

COMBUSTIVEL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina	4.000	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
Diesel S10	10.000	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
Diesel S500	10.000	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
Etanol	5.000	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00

R\$ 96.200,00

Ibaiti, 14 de agosto de 2018


**AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
R 159 - BQ. SÃO MIGUEL - IBAITI-PR**



AUTO POSTO TRANSBRASILIANA

JOSE JUNCK SATO & FILHOS LTDA

CNPJ 12,645,365,0001-52

ROD BR 153 KM 108

GASOLINA COMUM (4000) \$ 4,59 18360,00

ETANOL COMUM (5000) \$ 2,89 14450,00

DIESEL COMUM (10000) \$ 3,19 31900,00

DIESEL S10 (10000) \$ 3,29 32900,00

IBAITI 15/08/2018

**AUTO POSTO
TRANSBRASILIANA**
José Junck Sato & Filhos Ltda.
CNPJ 12.645.365/0001-52



POSTO SÃO JOSÉ

CNPJ: 24930233/0001-51

AVENIDA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL 1310

**AJBM COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CNPJ 24.930.233/0001-51
Av. Gov. Paulo C. Pimentel, 1310 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná**



4.000 – LITROS DE GASOLINA COMUM, R\$ 4,54, **TOTAL R\$ 18.160,00**

5.000 - LITROS DE ETANOL, R\$ 2,90, **TOTAL R\$ 14.500,00**

10.000 LITROS DE DIESEL S10, R\$ 3,27, **TOTAL DE R\$ 32.700,00**

IBAITI, 14 DE AGOSTO DE 2018

**AJBM COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CNPJ 24.930.233/0001-51
Av. Gov. Paulo C. Pimentel, 1310 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná**

ALBEM COMERCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CNPJ 24.930.333/0001-24
Av. Gov. Paulo C. Pimenta, 1310 - Centro
CEP 84.900-000 - Ipiranga - Paraná

ESTAB. DE COMERCIO DE BENS

ESTAB. DE COMERCIO DE BENS

ESTAB. DE COMERCIO DE BENS

ESTAB. DE COMERCIO DE BENS

ALBEM COMERCIO DE BENS

ESTAB. DE COMERCIO DE BENS

ESTAB. DE COMERCIO DE BENS

CEP 84.900-000 - Ipiranga - Paraná
Av. Gov. Paulo C. Pimenta, 1310 - Centro
CNPJ 24.930.333/0001-24
COMERCIO DE BENS EIRELI - EPP
ALBEM COMERCIO DE BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 102/2018

JAPIRA-PR, 24 de Agosto de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

orçamento

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a aquisição OBJETO a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 6 (seis) meses, com entrega de forma parcelada. Perfazendo um valor médio de **R\$ 605.590,20 (SEISSENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contabilidade

Antônio
Diretor Depto. de Finanças
Port 206/2018

Procurador
Conselho
CRC/PA 057161/0-7

Assinatura

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

OBJETOS E VALORES RELEVANTES

Realização em valor médio de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL

MUNICÍPIO, pelo período de 6 (seis) meses, com entrega de nota fiscal de

COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM ETANOL HIDRATADO

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA
DIRETOR FINANCEIRO
PAVA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DO: PREFEITO MUNICIPAL

DATA DE EMISSÃO: 22/04/2018

Assinatura do(a) interessado(a) e do(a) representante legal da entidade (se houver)





DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 046/2018 - DCONT

Japira, 30 de agosto de 2018.

**Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

Ref. Memorando nº 102/2018-Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 24/08/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel para abastecimento da frota municipal.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 605.590,20 (Seiscentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	02.001.04.122.0002.2002	110	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	03.001.04.122.0003.2004	280	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	470	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	480	504	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	490	512	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	650	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	660	510	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	670	511	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.003.15.451.0004.2011	750	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1000	000	E	3.3.90.30.00.00



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



2018	05.001.12.361.0005.2015	1010	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1020	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1030	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1430	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1440	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1450	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1460	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1720	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1730	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1740	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2020	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2030	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2220	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2230	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2400	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2410	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2425	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2420	495	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2815	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2810	497	EA	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2034	3050	741	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2036	3170	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.002.08.243.0008.2037	3320	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	09.001.20.606.0009.2038	3420	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	11.001.27.812.0011.2042	3720	000	E	3.3.90.30.00.00

É a informação.

Atenciosamente,

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/08/2018

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Legislativo Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
001 Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02 Secretaria Especial de Gabinete	20.000,00	17.000,00	4.356,77	12.643,23
001 Gabinete do Prefeito	20.000,00	17.000,00	4.356,77	12.643,23
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00	17.000,00	4.356,77	12.643,23
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	17.000,00	4.356,77	12.643,23
03 Administração e Planejamento	206.000,00	163.000,00	74.489,97	88.510,03
001 Assessoramento Superior	206.000,00	163.000,00	74.489,97	88.510,03
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	200.000,00	160.000,00	74.489,97	85.510,03
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	160.000,00	74.489,97	85.510,03
14.422.0003.2006 Manutenção do Procon Municipal	6.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	1.019.160,00	909.160,00	453.875,43	455.284,57
001 Viação	453.160,00	443.160,00	251.922,35	191.237,65
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	453.160,00	443.160,00	251.922,35	191.237,65
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	253.160,00	243.160,00	176.414,48	66.745,52
00480 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	66.127,62	123.872,38
00490 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00	10.000,00	9.380,25	619,75
002 Urbanismo	340.000,00	310.000,00	132.863,04	177.136,96
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	10.000,00	10.000,00	9.159,80	840,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00580 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	9.159,80	840,20
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	330.000,00	300.000,00	123.703,24	176.296,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	250.000,00	110.565,29	139.434,71
00660 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00	6.855,29	13.144,71
00670 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	6.282,66	23.717,34
003 Obras Públicas	220.000,00	150.000,00	69.090,04	80.909,96
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	220.000,00	150.000,00	69.090,04	80.909,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

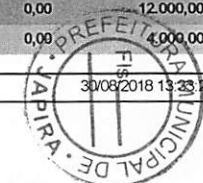
Equilíbrio

Página:2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	150.000,00	69.090,04	80.909,96
004 Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
16.482.0004.2013 Plano Municipal de Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
005 Educação	945.000,00	731.000,00	195.673,60	535.326,40
001 Ensino Fundamental	680.000,00	508.000,00	161.546,88	346.453,12
12.361.0005.2015 Manutenção do Ensino Fundamental	680.000,00	508.000,00	161.546,88	346.453,12
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	153.000,00	1.906,06	151.093,94
01010 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	90.000,00	68.000,00	0,00	68.000,00
01020 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.897,50	14.897,50	3.199,00	11.698,50
01030 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	126.582,50	126.582,50	47.999,63	78.582,87
01040 E 00107 0107/09/01/00/00 Salário-Educação	132.475,00	102.475,00	100.988,19	1.486,81
01050 E 00124 1011/09/01/06/18 FNDE - PDDE	3.045,00	3.045,00	0,00	3.045,00
01060 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	40.000,00	40.000,00	7.454,00	32.546,00
002 Ensino Infantil	215.000,00	174.000,00	30.297,07	143.702,93
12.365.0005.2016 Manutenção do Ensino Infantil	215.000,00	174.000,00	30.297,07	143.702,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
01440 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.765,00	36.765,00	0,00	36.765,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00	30.000,00	22.376,80	7.623,20
01470 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	14.075,00	14.075,00	1.832,17	12.242,83
01480 E 00140 1006/03/01/01/02 FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	89.160,00	83.160,00	6.088,10	77.071,90
003 Ensino Especial	30.000,00	29.000,00	3.829,65	25.170,35
12.367.0005.2017 Manutenção da Educação Especial	30.000,00	29.000,00	3.829,65	25.170,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	333,54	12.666,46
01730 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
01740 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00	7.000,00	3.496,11	3.503,89
004 Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.366.0005.2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
006 Cultura, Lazer e Turismo	28.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
001 Cultura	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Emitido por: PRISCILA APARECIDA RIBEIRO, na versão: 5520 g

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

Equipamento

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13.392.0006.2019 Manutenção da Cultura	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
002 Lazer e Turismo	23.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
27.695.0006.2020 Manutenção do Lazer e Turismo	23.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
07 Saúde e Saneamento	633.000,00	689.500,00	316.399,43	373.100,57
001 Fundo Municipal de Saúde	616.500,00	685.000,00	316.399,43	368.600,57
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde	50.000,00	46.000,00	8.740,71	37.259,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	6.648,45	351,55
02030 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00	34.000,00	2.092,26	31.907,74
02040 E 00499 0499/09/02/05/20 Bloco de Gestão de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB	5.000,00	5.000,00	481,30	4.518,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02110 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	481,30	4.518,70
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	290.500,00	259.500,00	102.949,24	156.550,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	19.300,00	18.996,70	303,30
02230 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.200,00	240.200,00	83.952,54	156.247,46
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	110.000,00	112.500,00	70.306,78	42.193,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	14.175,00	19.175,00	16.826,54	2.348,46
02410 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	40.500,00	4.428,15	36.071,85
02425 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	34.000,00	30.298,89	3.701,11
02420 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	45.825,00	18.825,00	18.753,20	71,80
10.301.0007.2025 Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF	5.000,00	5.000,00	4.806,40	193,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02610 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	4.806,40	193,60
10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	25.000,00	25.000,00	9.980,21	15.019,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02665 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	9.980,21	5.019,79

Emitido por: PRISCILA APARECIDA RIBEIRO, na versão: 5520 g

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Equilíbrio

Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

Página: 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02660 E 00496 0496/09/02/06/20 Bloco de Media e Alta Complexidade	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0007.2030 Manutenção da Assistência Farmacêutica	106.000,00	161.000,00	61.768,57	99.231,43
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00	61.300,00	61.208,57	91,43
02740 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	94.700,00	94.700,00	560,00	94.140,00
02750 E 00498 0498/09/02/05/20 Bloco de Assistência Farmaceutica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde	20.000,00	66.000,00	57.366,22	8.633,78
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02815 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	6.000,00	3.066,03	2.933,97
02810 E 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	20.000,00	10.000,00	9.516,71	483,29
02810 EA 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	50.000,00	44.783,48	5.216,52
002 Saneamento	16.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
17.512.0007.2032 Construção do Sistema de Esgoto Sanitário	16.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08 Assistência Social	311.850,00	299.850,00	84.838,39	215.011,61
001 Fundo Municipal de Assistência Social	191.850,00	204.850,00	84.838,39	120.011,61
08.122.0008.2033 Gestão da Assistência Social	6.000,00	6.000,00	495,70	5.504,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02900 E 00743 0933/09/06/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02910 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	4.000,00	4.000,00	495,70	3.504,30
08.244.0008.2034 Proteção Social Básica	127.100,00	157.100,00	79.484,44	77.615,56
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.670,00	2.670,00	0,00	2.670,00
03050 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	84.600,00	84.600,00	79.484,44	5.115,56
03060 E 00791 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	39.830,00	39.830,00	0,00	39.830,00
03065 E 00797 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0008.2035 Proteção Social Especial de Média Complexidade	750,00	750,00	0,00	750,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00742 0938/09/06/06/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	750,00	750,00	0,00	750,00
08.244.0008.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	58.000,00	41.000,00	4.858,25	36.141,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	11.000,00	4.858,25	6.141,75
03180 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	120.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
08.243.0008.2037 Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente	120.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

Emitido por: PRISCILA APARECIDA RIBEIRO, na versão: 5520 g

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

Equilíbrio

Página 5

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	266.600,00	152.100,00	15.280,93	136.819,07
001 Agricultura e Pecuária	256.600,00	148.600,00	15.280,93	133.319,07
20.606.0009.2038 Manutenção da Agricultura e Pecuária	250.000,00	142.000,00	15.280,93	126.719,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	142.000,00	15.280,93	126.719,07
20.609.0009.2039 Sistema de Inspeção Municipal	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
002 Indústria, Comércio e Trabalho	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
22.661.0009.2040 Manutenção da Indústria Comércio e Trabalho	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
10 Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
001 Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
18.541.0010.2041 Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
11 Esporte	40.000,00	31.000,00	16.113,65	14.886,35
001 Esporte	40.000,00	31.000,00	16.113,65	14.886,35
27.812.0011.2042 Manutenção das Atividades Esportivas	40.000,00	31.000,00	16.113,65	14.886,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	31.000,00	16.113,65	14.886,35
12 Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
001 Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
06.182.0012.2043 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
Total Geral	3.534.610,00	3.031.610,00	1.161.028,17	1.870.581,83

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/08/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 04/2018

Japira - PR, 31 de Agosto de 2018.

De: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Conforme solicitação Expedida de Vossa Excelência, visando a contratação de empresa para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel para abastecimento da frota municipal, perfazendo um total de **R\$ 605.590,20 (Seiscentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Vinte Centavos)**.

Em resposta ao Memorando nº 102, datado de 24/08/2018, venho informar-lhe conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

BRIENNE MANTOVANI
Diretora do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 206/2018 de 03/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 206/2018 de 03/08/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **BRIENNE MANTOVANI**, brasileira, portadora do RG nº 13.658.150-3 e do CPF nº 007.495.389-37, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Finanças**, a partir desta data

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 03 de agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.06 08:39:34 -03'00'



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



PARECER

PARECER JURÍDICO nº.0___/2018.

Trata-se de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da modalidade licitatória a seguir no Processo Licitatório 229/2018, quem tem a finalidade de AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 6 (seis) meses, com entrega de forma parcelada. Perfazendo um valor médio de R\$. 605.590,20 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Segundo o termo de referência, a quantidade e especificação dos materiais é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA - COMUM	60.000,00	LITROS
02	DIESEL COMUM (S5000)	30.000,00	LITROS
03	DIESEL - S-10	30.000,00	LITROS
04	ETANOL	30.000,00	LITROS

O primeiro orçamento oriundo da empresa AUTO POSTO TRANSBASILIANA (JOSÉ JUNCK SATO & FILHOS LTDA), inscrita no CNPJ nº. 12,645.0001-52 com sede na Rodovia BR 153 KM 108, Ibaiti - Pr., constando o valor total de R\$. 97.710,00 (noventa e sete mil, setecentos e dez reais), para a aquisição de:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO L.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA - COMUM	4.000	L	R\$4,59	R\$.18.360,00
02	DIESEL COMUM (S500)	5.000	L	R\$3,19	R\$.31.900,00
03	DIESEL - S-10	10.000	L	R\$3,19	R\$.32.900,00
04	ETANOL	10.000	L	R\$2,89	R\$.14.450,00
TOTAL	-----	-----	-----	-----	R\$.97.610,00

O segundo orçamento oriundo da empresa AUTO POSTO SÃO JORGE (REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº. 13.783.138/0001-56, com sede na Rua Itália, 559, Ibaiti - Pr, CEP nº. 849000-000, constando o valor total de R\$. 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) para aquisição de para aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO L.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA - COMUM	4.000	L	R\$4,45	R\$.17.800,00
02	DIESEL (S500)	5.000	L	R\$3,18	R\$.31.800,00
03	DIESEL - S-10	10.000	L	R\$3,25	R\$.32.500,00
04	ETANOL	10.000	L	R\$2,82	R\$.14.100,00
TOTAL	-----	-----	-----	-----	R\$.96.200,00

O terceiro orçamento oriundo da empresa POSTO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ nº. 24930233/0001-51, com sede na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº. 1310, constando o valor total de R\$. 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) para aquisição de para aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO L.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA - COMUM	4.000	L	R\$4,54	R\$.18.160,00
02	DIESEL - S-10	10.000	L	R\$3,27	R\$.32.700,00
03	ETANOL	5.000	L	R\$2,90	R\$.14.500,00
TOTAL	-----	-----	-----	-----	R\$.65.360,00



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



O setor de contabilidade informe a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, dentro da seguinte dotação.

EXERCÍCIO DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CONTA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	GRUPO DA FONTE	NATUREZA DA FONTE
2018	02.001.04.122.0002.2002	110	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	03.001.04.122.0003.2004	280	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	470	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	480	504	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	490	512	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	650	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	660	510	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	670	511	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.003.15.451.0004.2011	750	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1000	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1010	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1020	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1030	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1430	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1440	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1450	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1460	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1720	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1730	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1740	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2020	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2030	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2220	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2230	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2400	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2410	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2425	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2420	495	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2815	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2810	497	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2034	3050	741	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2037	3170	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	09.002.08.243.0008.2037	3320	000	E	3.3.90.30.00.00



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



2018	09.001.20.606.0009.2038	3420	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	11.001.27.812.0011.2042	3720	000	E	3.3.90.30.00.00

Em síntese, breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa:

“Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

“Art. 38

(...)

Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994)”.



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



Conclusão:

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada.

S.M.J. É o parecer.

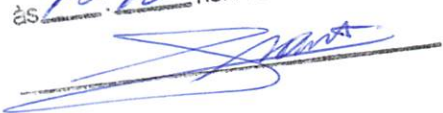


CELSO ATONIO DOS SANTOS

SUBPROCURADOR-GERAL

PORTARIA 225/2018

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 31/08/18
às 13:10 hs. Nº 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 225/2018 de 14/08/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 9.154.027-4 e do CPF nº 079.273.589-79, para responder pelo cargo em comissão de **Subprocurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 14 de agosto de 2018

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.14 13:32:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme Memorando nº 102/2018, a cerca da Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum (S500) e Óleo Diesel S-10) para os Veículos da Frota Municipal, no valor total de **R\$ 605.590,20 (Seiscentos e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Reais e Vinte Centavos)**, conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira-Pr, 31 de Agosto de 2018.

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade, Finanças, orientação da Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o objeto de aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum (S500) e Óleo Diesel S10) para os Veículos da Frota Municipal, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira-Pr, 31 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-Pr, 31 de Agosto de 2018.

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADOR GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 21/09/2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM [S500] E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 13 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. Os Pregoeiros KELLEN CASSIANE DA SILVA e DENIS HENRIQUE FERNANDES e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 245/2018 e nº 198/2018, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 24/09/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 24/09/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 24/09/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante O Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.2.1. Cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.2.2. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.2.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.2.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.2.4. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.2.5. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.**

02.01.2.5.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.01.2.6. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.2.7. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.01.2.7.1. “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01.2.7.2. “§ 2º” - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.8. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

02.01.2.8.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

02.01.2.8.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

02.01.2.8.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

02.01.2.9. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.2.10. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

02.01.2.11. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM [S500] E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura pelo período de 06 (seis) meses, no quantitativo, especificações e valores unitários e totais, em conformidade ao Termo de Referência (ANEXO).

03.02. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.04. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 605.590,20 (Seiscentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos);**

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00280	03.001.04.122.0003.2004	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00470	04.001.15.452.0004.2007	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00480	04.001.15.452.0004.2007	00504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00490	04.001.15.452.0004.2007	00512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00650	04.001.15.452.0004.2010	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00660	04.001.15.452.0004.2010	00510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00670	04.001.15.452.0004.2010	00511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00750	04.001.15.451.0004.2011	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01000	05.001.12.361.0005.2015	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01010	05.001.12.361.0005.2015	00102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01020	05.001.12.361.0005.2015	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01030	05.001.12.361.0005.2015	00104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01430	05.002.12.365.0005.2016	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01440	05.002.12.365.0005.2016	00102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01450	05.002.12.365.0005.2016	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01460	05.002.12.365.0005.2016	00104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01720	05.003.12.367.0005.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01730	05.003.12.367.0005.2017	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01740	05.003.12.367.0005.2017	00104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02020	07.001.10.122.0007.2021	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02030	07.001.10.122.0007.2021	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02220	07.001.10.301.0007.2023	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02230	07.001.10.301.0007.2023	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02400	07.001.10.301.0007.2024	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02410	07.001.10.301.0007.2024	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02425	07.001.10.301.0007.2024	00494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02420	07.001.10.301.0007.2024	00495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02815	07.001.10.304.0007.2031	00494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02810	07.001.10.304.0007.2031	00497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03050	08.001.08.244.0008.2034	00741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03320	08.002.08.243.0008.2037	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03420	09.001.20.606.0009.2038	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03720	11.001.27.812.0011.2042	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no site www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **21/09/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. O horário de **PROCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 08h30min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

06.01.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

TELEFONE/FAX e E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ

DATA/HORÁRIO

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04. Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira, Paraná, deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da abertura do Processo Licitatório.
- 07.05. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.06. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.06.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.07. Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 07.08. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.08.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.09. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc.; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.09.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.09.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.09.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.10.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.14.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 07.15.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.16.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.17.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:
- 08.01.01.** Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

- 08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 08.01.02.1.** Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações cópia autenticada da documentação de eleição de seus administradores acompanhada da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.02.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.03.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.03.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

08.01.03.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.04.1. As empresas deverão apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.04.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.04.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.05.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.01.05.2. Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente; de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da distribuidora e ou Certificado de revendedor emitido pela ANP de acordo com a portaria nº 116/2000 informando a bandeira da distribuidora;

08.01.05.3. Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;

08.01.05.4. Atestado emitido pelo INMETRO à regularidade da aferição Metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

08.01.05.5. Licença para o funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município do Licitante, onde estiver instalado, conforme o ramo de atividade e Sub atividades, notadamente referente ao fornecimento de combustíveis e outros afins;

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexequíveis;
 - 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.12.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 11.02.** Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.
- 12. DO CONTRATO**
- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 12.07.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.08.** A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.09.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.10.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.01.01. Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; *(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")*.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; *(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")*.

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; *(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)*.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 13 de setembro de 2018.

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Pregoeiro

DENIS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. Aquisição de Combustível (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel S-500 Comum, Óleo Diesel S-10) destinado a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os Licitantes deverão mencionar as **Marcas/Nome do Distribuidor** dos combustíveis que estão sendo cotados, sendo que todos os combustíveis deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Prefeitura Municipal de Japira não adquirira combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores.

2.2. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta Licitação é Aquisição de Combustível (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel S-500 Comum, Óleo Diesel S-10) destinado a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Gasolina	60.000	Litros	R\$ 4,53	R\$ 209.025,00
002	Etanol	60.000	Litros	R\$ 2,87	R\$ 172.200,00
003	Óleo Diesel S-500 Comum	5.000	Litros	R\$ 3,373	R\$ 16.865,00
004	Óleo Diesel S-10	5.000	Litros	R\$ 3,323	R\$ 16.615,00
TOTAL					R\$ 414.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum(S500) e Óleo Diesel S10), para os Veículos da Frota Municipal, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.
- 06.03. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/2018-PMJ (modalidade e número 025/2018) e respectiva minuta de Contato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

Japira, 03/09/2018.

CELSO ANTONIO N. DOS SANTOS

SUBPROCURADOR-GERAL

PORTARIA 225/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 237/2018 de 03/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31/07/2018.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR. Em 03 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M. F -75. 969. 881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84. 920. 000

Japira - Paraná

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 245/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** Pregoeiros para atuarem nas licitações do Município de Japira, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiros:

- DENIS HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 12.563.789-2 e do CPF nº 085.264.879-06;
- KELLEN CASSIANE DA SILVA, portadora do RG nº 6.846.488-9 e do CPF nº 035.635.339-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.05 14:42:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018- PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL. ÓLEO DIESEL COMUM [S500] E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 21/09/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 13 de setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

Kellen Cassiane da Silva

Pregoeiro

Denis Henrique Fernandes

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao analisar detidamente os autos do processo administrativo nº 229/2018, que diz respeito a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) para os veículos da frota municipal de Japira-Pr., foi detectada a ocorrência de erros materiais;

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente Processo Licitatório.

Lauro Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.18 16:16:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO

Ao analisar detidamente os autos do processo administrativo nº 229/2018, que diz respeito a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol , óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) para os veículos da frota municipal de Japira Pr., foi detectada a ocorrência de erros materiais;

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

Lauro aparecido de carvalho

Prefeito municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP:
84.948-000 - Fone: (43) 3571-1291

Autos nº. 0000103-26.2016.8.16.0163

2º EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação de interessados, ausentes, incertos e não sabidos, nos autos nº 103-26.2016.8.16.0163 de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** movida por **BENEDITO GOMES DA ROSA E TEREZINHA MARIA DA ROSA**, com relação ao seguinte imóvel: "o referido imóvel possui uma área de 204,37 metros quadrados e 59,30 metros lineares e está situado na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 642, centro, município de Salto do Itararé/PR, comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na frente da Rua Eduardo Bertoni Junior com a extensão de 18,50 metros, do lado direito com Aparício de Jesus com a extensão de 11,40 metros, do lado esquerdo com a Rua Versador Antonio Delsoto com a extensão de 10,40 metros e aos fundos com Aparício de Jesus com a extensão de 19,00 metros", para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2018.

VIVIANE CRISTINA DIETRICH
JUIZA DE DIREITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao analisar detidamente os autos do processo administrativo nº 229/2018, que diz respeito a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) para os veículos da frota municipal de Japira-Pr., foi detectada a ocorrência de erros materiais;

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente Processo Licitatório.

Lauro Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 077/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda com base no art. 6º, inciso XVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e, considerando ainda a Recomendação Administrativa nº 004/2016 do GEPATRIA que estabelece as regras para abertura de Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como membros da Comissão da Licitação **ROBSON DA SILVA REIS**, RG. 8.047.695-7/PR, **ARISTIDES JOSE CHUERY SALCEDO**, RG. 3.233.408-3/PR e **NERIVALDA VAZ DOS SANTOS**, RG. 8.047.695-7/PR, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos tão somente à Dispensa de Licitação para contratação de Universidade para realização de Concurso Público, sob a presidência do primeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018- PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S- 10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DO NORTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E COMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**. A abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 27/09/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 18 de setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

Kellen Cassiane da Silva

Pregoeiro

Denis Henrique Fernandes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2014,
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: ALLAN DA SILVA CAMARGO.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 06 (seis) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 985,14 (novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) para R\$ 1.072,93 (Um mil setenta e dois reais e noventa e três centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (8,9114% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 06 de setembro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joacim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Cunivã
Figueira
Ventania
Sappema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Ladópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
São Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundial do Sul
Andará

Abatã
Camborã
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.948-900 - Fone: (43) 3571-1291

Autos nº. 0000103-26.2016.8.16.0163

7º EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação de interessados, ausentes, incertos e não sabidos, nos autos nº 103-26.2016.8.16.0163 de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** movida por **BENEDITO GOMES DA ROSA E TEREZINHA MARIA DA ROSA**, com relação ao seguinte imóvel: "o referido imóvel possui uma área de 204,37 metros quadrados e 59,30 metros lineares e está situado na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 642, centro, município de Salto do Itararé/PR, comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na frente da Rua Eduardo Bertoni Junior com a extensão de 18,50 metros, do lado direito com Aparício de Jesus com a extensão de 10,40 metros e aos fundos, do lado esquerdo com a Rua Vereador Antonio Delsoto com a extensão de 19,00 metros", para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, digitei, conferi e subscrevi.-
(**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**), Escrevente juramentada do Cível que o

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2018.

VIVIANE CRISTINA DIETRICH
JUÍZA DE DIREITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao analisar detidamente os autos do processo administrativo nº 229/2018, que diz respeito a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) para os veículos da frota municipal de Japira-Pr., foi detectada a ocorrência de erros materiais;

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente Processo Licitatório.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 077/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda com base no art. 6º, inciso XVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e, considerando ainda a Recomendação Administrativa nº 004/2016 do GEPATRIA que estabelece as regras para abertura de Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como membros da Comissão da Licitação **ROBSON DA SILVA REIS**, RG. 8.047.695-7/PR, **ARISTIDES JOSE CHUERY SALCEDO**, RG. 3.233.408-3/PR e **NERIVALDA VAZ DOS SANTOS**, RG. 8.047.695-7/PR, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos tão somente à Dispensa de Licitação para contratação de Universidade para realização de Concurso Público, sob a presidência do primeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018- PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S- 10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DO NORTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E COMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**. A abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 27/09/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 18 de setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Kellen Cassiane da Silva
Pregoeiro

Denis Henrique Fernandes
Pregoeiro

CIRCULAÇÃO

- | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja |
| Cornéio Procópio | Curiúva | Rancho Alegre |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio |
| Ibaiti | Ventania | Florestópolis |
| Japira | Sapopema | São Jerônimo da Serra |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista |
| Quatiguá | Congonhas | Wenceslau Braz |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiaí do Sul |
| Pinhalão | Leópolis | Andaraí |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

